



CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.844, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

(Projeto de Lei 3.131/2024, de autoria do Vereador Bruno da Silva Alves).

- **CRIA A RUA DO GRAU. ESPAÇO DESTINADO À PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS.**

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de espaço destinado ao “whelling” no Município de Severínia.

Art. 2º - Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º - Fica criada a “Rua do Grau”, espaço destinado à prática de atividades esportivas, culturais e artísticas em logradouro público, no âmbito do Município de Severínia.

Art. 4º - O Poder Executivo destinará vias e/ou espaços convenientes, para a prática do whelling, aos finais de semana e feriados.

Parágrafo único - Quando houver a destinação de via pública, para os fins desta lei, a mesma deverá funcionar exclusivamente para a prática da atividade esportiva, e ter o seu trânsito interrompido e desviado.

Art. 5º - No local destinado ao whelling, deverá ser fornecido pelo poder público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização da Rua do Grau, devendo informar em seu sítio virtual agenda com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 7º - O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da “Rua do Grau”.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Severínia, 26 de agosto de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município.

DEVANIR DE LOREDO
Secretário Legislativo